



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 84 de 14 de maio de 2019.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 252/2.019**

*“Dispõe sobre a suspensão provisória da licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação em face da quantidade de **Licenças Prêmio** concedidas no 1ª semestre do ano de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu artigo 136 que dispõe sobre o quantitativo permitido dos servidores efetivos em gozo de **Licença Prêmio**;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade do Município realizar contratações de servidores sem o devido processo seletivo ou concurso público.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **SUSPENDER** a partir da publicação desta Portaria de forma provisória para o ano de 2019 o afastamento em **Licença Prêmio** aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 10 de maio de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 253/2.019**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da Legalidade e da Publicidade,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR** o servidor contratado **DANIEL LACERDA MAGALHÃES BAPTISTA**

do cargo de **MOTORISTA**, com lotação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de maio de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS